



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU



LEI Nº 813/2013

“**SÚMULA**: Dispõe sobre Autorização para Concessão de Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação aos Médicos Integrantes do Programa “**MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**”, e dá outras providências.

Rosângela Aparecida Nervis; Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder “**Bolsa Auxílio Moradia**” e “**Bolsa Auxílio Alimentação**” aos médicos integrantes do Programa “**Mais Médicos Para o Brasil**”.

Art. 2º – A “**Bolsa Auxílio Moradia**” compreenderá o valor mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e Cinquenta Reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: A “**Bolsa Auxílio Moradia**” terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “**Mais Médicos**” atuar no Município de Cotriguaçu.

Art. 3º – A “**Bolsa Auxílio Alimentação**” compreenderá o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais) por profissional, devendo ser pago em pecúnia.

Parágrafo Único: A “**Bolsa Auxílio Alimentação**” terá o prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “**Mais Médicos**” atuar no Município de Cotriguaçu.

Art. 4º - Cabe A Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “**Bolsa Auxílio Moradia**” e do “**Bolsa Auxílio Alimentação**” de que trata a presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2013.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal